

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa – CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Avenida Honório Melo, nº 19, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 11.350/2006 de 05 de outubro de 2006 e Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, que realizará PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS objetivando a contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DO OBJETO

Trata-se de um processo seletivo destinado para portadores de diploma de ensino médio, com vista ao preenchimento de 16 (dezesesseis) vagas, considerando cadastro de reserva. O presente processo seletivo simplificado visa habilitar, por período de 12 meses, podendo ser renovado por igual período, profissionais de nível médio para atuarem como Agentes Comunitários de Saúde – ACS da rede de saúde do município de Monsenhor Tabosa nas Equipes de Saúde da Família-ESF do município nas seguintes áreas:

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção regida por este Edital será realizada por uma comissão organizadora vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Monsenhor Tabosa. Este Processo Seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa (<https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/>) e no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Honório Melo, nº 19, Centro, Monsenhor Tabosa-CE.

2.1.1 O presente Edital terá sua validade, para efeito de convocação e posse do cargo preterido entre a sua publicação e data de homologação.

2.2 Os participantes classificáveis, de acordo com a ordem de classificação, poderão ser convocados para entrega de documentos, nos casos de vacância ou desistência.

2.3 Poderão participar do presente processo seletivos quaisquer interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação previstos neste Edital.

2.4 O descumprimento desses requisitos poderá ocasionar, sob pena de desclassificação caso o participante não comprove as condições estipuladas, no ato da inscrição.

2.5 As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive a dos quadros constante no anexo (III)-calendário de atividades poderão ser alteradas, sem aviso prévio e segundo critérios de conveniência e oportunidade, desde que comunicadas e divulgadas antes da realização da etapa/ato ao qual se refere, por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa (<https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/>).

2.5 Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

2.6 Os trabalhos referentes ao processo seletivo, regidos por este Edital sob a coordenação organizadora vinculada à Secretaria Municipal de saúde terminarão com as convocações dos classificados e, por mera conveniência e oportunidade, dos classificáveis, devendo o resultado final ser enviado à publicação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa (<https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/>).

3. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO PARTICIPANTE

3.1 Cumprir, rigorosamente, o estabelecido neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das cláusulas e condições nele contidas e as quais, desde já, os participantes se vinculam.

3.2 Certificar-se, antes de inscrever-se, que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso na vaga pretendida de ACS, regido pelo presente Edital, que disponibiliza vaga para portadores de certificado ou diploma de ensino médio reconhecido pelo MEC.

3.3 Verificar obrigatoriamente através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa (<https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br>), o local de provas e calendário das atividades contido no anexo (III) deste Edital.

3.4 É de responsabilidade do participante, acompanhar todo o calendário de atividades, previstos no anexo (III) deste Edital. A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa utilizará seu endereço eletrônico para divulgar as informações oficiais desta seleção.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Documentação necessária para inscrição:

- a) Documento de identificação com foto. Deverá ser apresentado cópia simples frente e verso;
- b) CPF (cópia simples);
- c) Comprovante de escolaridade, através do certificado/diploma de conclusão do ensino médio reconhecido pelo MEC;
- d) Comprovante de residência luz, telefone ou extrato bancário (cópia simples);

4.2 A inscrição do participante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, eventuais aditivos e corrigendas, que será disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura (<https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br>), das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do participante dispondo a comissão organizadora do certame o direito de excluir da seleção aquele que não preencher os requisitos prescritos neste Edital.

4.4 A inscrição consistirá na entrega dos documentos descritos neste Edital, **EXCLUSIVAMENTE** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com um membro da comissão organizadora.

4.5 Ao se inscrever, o participante autoriza, **INCONDICIONALMENTE**, que sejam usados métodos de avaliação documental, subjetivas, e outros que sejam necessários para o perfeito registro de

sua participação e de seu desempenho.

4.6 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Processo Seletivo, o membro que tiver qualquer parentesco até terceiro grau, com os candidatos escritos;

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 As pessoas, portadora de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentado por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorre e observada às regras estabelecidas pela Lei federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

5.1.1 Nesse sentido, resguardadas as condições previstas pelo Decreto mencionado, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais participantes, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, exigido aos demais participantes para aprovação.

5.2 O participante que necessite de atendimento especial deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, no ato da inscrição, em sua área individual, preencher o campo destinado a esta solicitação, assim como, entregar a cópia do laudo médico informando o que se segue nas seguintes condições:

- a) Nome legível e completo do participante;
- b) Nome e telefone para contato do médico que forneceu o atestado;
- c) Número de registro do profissional no Conselho Profissional (respectiva categoria);
- d) Indicação do tipo de necessidade especial de que é portador, inclusive constando o Código Internacional de Doenças (CID);
- e) Indicação pelo médico que o participante está apto a desenvolver as atribuições

específicas descritas neste Edital, podendo concorrer à vaga pretendida;

f) Validade do documento de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão;

6. DO PROCESSO SELETIVO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

6.1 O Processo Seletivo regido por este Edital será realizado em três etapas das quais:

1ª ETAPA: Prova Objetiva – caráter classificatório e eliminatório;

2ª ETAPA: Títulos – caráter classificatório;

3º ETAPA: ENTREVISTA – caráter classificatório;

6.2 DA APLICAÇÃO TEÓRICA ESCRITA (OBJETIVA)- 1º ETAPA

6.2.1 A prova teórica escrita (objetiva) será aplicada somente na cidade de Monsenhor Tabosa-CE, no dia 04 de maio de 2019, local: escola Vicente Ribeiro do Amaral, no horário de 8:00 às 12:00 horas com duração total de 04 (quatro) horas. Em nenhuma hipótese o participante poderá realizar a prova teórica escrita fora da data e local determinados para execução do processo seletivo regido por este Edital.

6.2.2 A prova objetiva será elaborada por banca própria composta por uma Comissão Especial nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde de Monsenhor Tabosa

6.2.3 O candidato deverá comparecer ao local de prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido de:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Documento de identidade original com foto;
- c) Caneta esferográfica de tinta preta;

6.2.4 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.2.5 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

6.2.6 No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local da prova, aparelhos eletrônicos, boné, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.2.7 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante de maior idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

6.2.8 A prova será composta por 30 (trinta) questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas cada questão (a, b, c, d);

6.2.9 A Prova Objetiva valerá 60 (sessenta) pontos. Cada questão da Prova Objetiva valerá 02 (dois) pontos. A prova terá duração de 4 (quatro) horas;

6.2.10 No ato da realização da prova, o candidato receberá a Folha de respostas e o caderno de provas contendo as questões. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, exceto transcorrido duas horas de prova.

6.2.11 Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da prova e que não tiverem faltado ou obtido aproveitamento nulo em qualquer umas áreas de conhecimento das provas.

6.2.12 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos do Cartão-Resposta;

6.2.13 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas.

O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Cartão-Resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

6.2.14 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta, SENDO ELIMINADO DO PROCESSO.

6.2.15 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrida uma hora do início da mesma.

6.2.16 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão sair quando o último terminar e entregar a prova, mediante assinatura dos três.

6.2.17 Será eliminado nesta Etapa o candidato que:

- a) Não comparecer para realização da prova;
- b) Não apresentar no dia da prova o documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição;
- c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta) de acerto na prova objetiva;

6.2.17 A lista de classificação dos candidatos será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa (<https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/>).

6.2.19 O portão de acesso ao local da prova será fechado às 07h50min.

6.3 DOS TÍTULOS- 2º ETAPA

6.3.1 Processo Seletivo para as vagas de Agente Comunitário de Saúde será realizado também com contagem de títulos.

- a) Os títulos dos candidatos classificados na 1ª Etapa, deverão ser entregues no dia 14 de maio de 2019 das 8:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde de Monsenhor Tabosa, situada a Avenida Honório Melo, nº 19, bairro Centro, Monsenhor Tabosa;
- b) Os títulos deverão ser entregues em cópias simples, em envelope lacrado, com a identificação do candidato colado na capa do envelope;

c) Haverá conferência dos títulos no momento da entrega documental;

6.3.2 O candidato poderá apresentar no máximo até sete títulos;

6.3.3 Somente serão considerados os títulos oriundos de cursos realizados na área da saúde;

6.3.4 Para o candidato ao cargo de ACS, seguem os critérios de pontuação referente aos títulos:

| TÍTULOS | QUANTIDADE (MÁXIMO) | VALOR MÍNIMO | VALOR MÁXIMO | TOTAL |
|---|---------------------|--------------|--------------|------------------|
| I. Curso de nível técnico em saúde (enfermagem, radiologia, saúde bucal). | 1 CURSO | 10 PONTOS | 10 PONTOS | 10 PONTOS |
| II. Curso na área pleiteada com carga horária igual ou superior a 20 horas. | 2 CURSOS | 1 PONTO | 2 PONTOS | 2 PONTOS |
| III. Experiência na área pleiteada (comprovar mediante declaração da Secretaria Municipal de Saúde) | 2 ANOS | 3 PONTOS | 6 PONTOS | 6 PONTOS |
| IV. Participação em eventos: palestras, seminários, fóruns ou eventos similares | 2 EVENTOS | 1 PONTO | 2 PONTOS | 2 PONTOS |
| | | | | 20 PONTOS |

6.4 ENTREVISTA- 3º ETAPA

6.4.1 Os candidatos aprovados na 1ª Etapa passarão obrigatoriamente por uma entrevista com Psicólogo da Secretaria Municipal de Saúde, de caráter classificatório.

6.4.2 A entrevista será aplicada no dia 20 de maio de 2019, no horário de 8:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, na qual será realizada conforme ordem de chegada e distribuição de senhas.

6.4.3 O candidato que não comparecer para a Entrevista no dia citado acima, será considerado **ELIMINADO** do Processo.

6.4.4 A avaliação será composta por 10 (dez) itens com valor de 2,0 pontos cada,

totalizando 20 (vinte) pontos.

6.4.5 Esta etapa não terá recurso.

7. DOS RECURSOS

7.1 A partir da publicação do Edital, os prazos estabelecidos no anexo (III) – calendário de atividades é IMPRORROGÁVEIS.

7.2 Somente serão considerados (recebidos) os recursos interpostos no prazo estipulado para cada etapa a que se refere.

7.3 O participante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, nem as razões serem idênticas a de outro participante.

7.4 A comissão executora do processo seletivo CONSTITUI ÚLTIMA INSTÂNCIA PARA RECURSO, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.5 O candidato que desejar interpor recursos disporá de 02 (dois) dias a contar da divulgação dos resultados conforme cronograma em Anexo (III).

7.6 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados a comissão executora do processo seletivo, contra resultados de decisão, assim entendidos:

- a) Contra questões da prova teórica escrita (objetiva) e gabarito preliminar da prova teórica escrita (objetiva) referente à primeira etapa;
- b) Contra resultado individual da prova de títulos referente à segunda etapa;
- c) Não cabe recurso referente à 3^o etapa desse processo seletivo no que tange a avaliação subjetiva dos candidatos;

7.7 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão Executora do processo seletivo;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à situação recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) que impossibilite a leitura (ilegíveis e/ou em outro idioma);

7.8 O candidato deverá pessoalmente, se dirigir a Secretaria de Saúde, situada na Avenida Honório Melo nº 19, Centro, Monsenhor Tabosa-CE e protocolar o recurso para a Comissão do Processo Seletivo nas datas e horários previstos no Anexo (III) deste Edital.

7.9 Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.10 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.11 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa (<https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/>) e no mural da Secretaria Municipal de Monsenhor Tabosa situada na Avenida Honório Melo nº 19, Centro, quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.12 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

7.13 O recurso deverá ser interposto em ficha própria, modelo em ANEXO (V).

7.14 Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao Participante, não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto, nem alterar o existente.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a) obter a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) obter a maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;
- c) obter a maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais acerca do município de Monsenhor Tabosa.
- d) Persistindo o empate, o candidato com maior idade cronológica.

9. DA VALIDADE

O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período pelo Prefeito Municipal.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo será publicada no mural da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Monsenhor Tabosa, situada na Avenida Honório Melo, nº. 19, Centro, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa (<https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/>), conforme datas e horários previstos no Anexo III deste Edital.

11. DA JORNADA DE TRABALHO

O Agente Comunitário de Saúde cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais podendo, excepcionalmente, ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em fins de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser advertido por escrito o candidato que não se adequar a mesma.

12. DA CONVOCAÇÃO E INVESTIDURA DO CARGO

12.1 A convocação do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a listagem final, observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme necessidade.

12.2 O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados.

12.3 A contratação de que trata este Edital, dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços pela Administração Pública e pelo profissional contratado.

12.4 O quantitativo a ser contratado será o constante no quadro de vagas deste Edital. No ato da convocação o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- I. Duas fotos 3x4 recentes;
- II. Atestado de saúde ocupacional;
- III. Cópia autenticada do CPF;
- IV. Cópia autenticada do Documento de Identidade;
- V. Cópia autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI. Cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII. Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- VIII. Comprovante de residência;
- IX. Comprovante de contabancária;
- X. Cópia autenticada da Formação acadêmica/titulação;
- XI. Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe em caso de função regulamentada por Lei;
- XII. Declaração de não acumulação de cargo público;
- XIII. Cópia autenticada do Certificado de reservista, no caso de ser candidato do sexo masculino;
- XIV. Cópia autenticada da Certidão de nascimento ou casamento;
- XV. Cópia autenticada da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

XVI. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

XVII. Declaração de dependentes para fins de Imposto de Rendas;

XVIII. Número de telefone;

XX. Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal;

XXI. Atestado de Antecedentes Criminais

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará na eliminação do candidato

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

13.1 O Agente Comunitário de Saúde - ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, conforme PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, entre outras afins:

a) Atribuições comuns à outra categoria:

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

b) Atribuições específicas do ACS:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

b.1) Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e

VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados neste Edital e em outros a serem publicados.

14.2 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

14.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Honório Melo, nº. 19, Centro.

14.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de

realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

14.5 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em Edital ou em comunicado. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

14.6 Transpostas todas as fases do Processo Seletivo, a administração pública através do Prefeito Municipal, publicará a homologação do resultado final.

14.7 O Edital de homologação do resultado final será divulgado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Honório Melo, nº 19, Centro, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa (<https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/>).

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CARGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

INSCRIÇÃO Nº _____ ESF/ÁREA: _____

NOME: _____

IDENTIDADE (RG): _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

SEXO: () Feminino () Masculino

ESTADO CIVIL: _____

NOME DA MÃE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, ser verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida.

Monsenhor Tabosa - CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 002/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO: _____

- Constam os documentos:
- ✓ Documento de identificação com foto. Deverá ser apresentado cópia simples frente e verso ()
 - ✓ CPF (cópia simples) ()
 - ✓ Comprovante de escolaridade, através do certificado/diploma de conclusão do ensino médio reconhecido pelo MEC ()
 - ✓ Comprovante de residência luz, telefone ou extrato bancário (cópia simples) ()

Monsenhor Tabosa, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos Específicos

- Abordagem comunitária em saúde;
- Acolhimento e Vínculo;
- Alimentação e Nutrição;
- Atribuições específicas e postura profissional do Agente Comunitário de Saúde;
- Cadastramento Familiar e Territorial: finalidade e instrumentos;
- Conceito da Estratégia de Saúde da Família;
- Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência;
- Conselho Municipal de Saúde: composição e importância;
- Controle e sinais de alerta na Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus;
- Diagnóstico comunitário;
- Direitos Sexuais e Reprodutivos;
- Educação em saúde: conceito, importância e instrumentos;
- Ética, Cidadania e Legislação;
- Importância e incentivo ao Aleitamento Materno;
- Noções básicas sobre imunizações;
- O papel do Agente Comunitário de Saúde na Atenção ao Pré-natal, no Puerpério e nos cuidados ao Recém-nascido;
- Prevenção e cuidados nas Doenças Sexualmente Transmissíveis;
- Prevenção e cuidados nos casos de diarreia e infecções respiratórias;
- Principais problemas da saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;
- Promoção, prevenção e proteção à saúde;
- Registro das atividades do Agente Comunitário de Saúde;
- Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e idoso;
- Sintomas e orientações no tratamento de Tuberculose e Hanseníase e doenças Infecto-Contagiosas;

- Sistema de Informação da Atenção Básica (E-SUS - SISAB);
- Trabalho em equipe;
- Visita Domiciliar.

Saúde Pública

- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- Política Nacional da Atenção Básica.

Bibliografia

- BRASIL. O Trabalho do Agente comunitário de Saúde (Serie comunicação e educação em saúde). Ministério da Saúde. Secretária de Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília. 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária executiva. Coordenação de Apoio a Gestão Descentralizada. Diretrizes Operacionais Básicas para os pactos pela vida, em defesa do SUS e de Gestão. Brasília, 2006.
- BRASIL. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília. Ministério da Saúde, 260 p, 2009.
- BRASIL. Lei Nº 10.507 de 10 de julho de 2002 - Cria a Profissão de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências - Revogada pela Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e alterada pela Lei 12.994/2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família. Brasil.
- BRASIL. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção em Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- BRASIL. Política nacional de promoção da saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- Lei Federal nº 8.080 de 19.09.1990, Lei Federal nº 8.142 de 28.12.1990,
- Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do (SUS)

- Portaria Interministerial Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Língua Portuguesa

- Interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego das Classes de palavras.
- Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do acento da crase, Significação das palavras. Pontuação.

Bibliografia:

- Gramáticas atualizadas do ensino da Língua Portuguesa.

Número de questões do Processo Seletivo: Nível Médio Completo

| | |
|--|----|
| Conhecimentos Específicos | 20 |
| Saúde Pública | 04 |
| Língua Portuguesa | 03 |
| Conhecimentos gerais acerca do município | 03 |
| TOTAL | 30 |

ANEXO III

CRONOGRAMA

| DATA | HORÁRIO | ATIVIDADE |
|--------------------------|---|--|
| 09 de abril de 2019 | 16:00 horas | Publicação do Edital |
| 15 e 16 de abril de 2019 | 8:00 às 13:00 horas | Período de Inscrições |
| 17 de abril de 2019 | 16:00 horas | Divulgação dos candidatos Inscritos |
| 22 e 23 de abril de 2019 | 8:00 às 13:00 horas | Período de Recursos |
| 25 de abril de 2019 | 16:00 horas | Publicação do Resultado referente ao Recurso |
| 04 de maio de 2019 | 8:00 às 12:00 horas | Realização Prova Objetiva |
| 06 de maio de 2019 | 16:00 horas | Divulgação do Gabarito |
| 08 de maio de 2019 | 16:00 horas | Divulgação do Resultado Parcial |
| 09 e 10 de maio de 2019 | 8:00 às 13:00 horas | Recurso da Prova Objetiva |
| 13 de maio de 2019 | 16:00 horas | Resultado do Recurso |
| 14 de maio de 2019 | 8:00 às 13:00 horas | Entrega de Títulos |
| 15 de maio de 2019 | 16:00 horas | Divulgação do Resultado dos Títulos |
| 16 de maio de 2019 | 8:00 às 13:00 horas | Prazo para recurso dos Títulos |
| 17 de maio de 2019 | 16:00 horas | Resultado do Recurso dos Títulos |
| 20 de maio de 2019 | 8:00 às 11:30/ 13:30 às 16:00 horas | Entrevista |
| 22 de maio de 2019 | 16:00 horas | Resultado da Entrevista |
| 24 de maio de 2019 | 16 horas | Resultado Final |

ANEXO IV

LOCALIDADE E VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA

| Localidade | Número de Vagas |
|--|--------------------------------------|
| ESF CENTRO DE SAÚDE J. C. CAVALCANTE | CADASTRO RESERVA |
| ESF CARRAPICHO <u>Descrição da área:</u> Micro área 07: Avenida Raul Barbosa; Lagoa Seca e a definir; | 01 VAGA DE OCUPAÇÃO IMEDIATA |
| ESF CACIMBINHA <u>Descrição da área:</u> Micro área 01 (DIAMANTE): Diamante, Pelada, Volta do Rio, Boa Vontade, Uberaba, Serrinha de Cima, Serrinha de Baixo; Micro área 04 (MEREJO): Merejo, Jacinto; Micro área 05 (SÃO JOÃO): São João, Bom Sucesso, Recreio, Baixa das Canas, Água Branca, Cachoeira, Riacho Verde e a definir. Micro área 13 (QUEIMADAS): Queimadas, Cacimbinha, Primavera e a definir. | 04 VAGAS DE OCUPAÇÃO IMEDIATA |

VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

| Localidade | Número de Vagas |
|--|--------------------------------------|
| <p>ESF LIVRAMENTO</p> <p><u>Descrição da área:</u> Micro área 01 (SALGADO): Salgado, Boa Vista, Nova Aurora, Espírito Santo e Engano.</p> <p>Micro área 03 (PAU FERRO): Pau Ferro, Boqueirão, Passagem, Tenda, Timbaúba, Várzea dos Bentos, Longar;</p> <p>Micro área 06 (SANTANA DOS DOMINGOS): Santana dos Domingos, Alegre, Orange, Boa-Hora;</p> <p>Micro área 07: LIVRAMENTO</p> <p>Micro área 10: VILA SANTANA</p> | <p>05 VAGAS DE OCUPAÇÃO IMEDIATA</p> |
| <p>ESF JUCÁS</p> <p><u>Descrição da área:</u> Micro área 06: Artemiso Gomes, José Lino, Conj. Joaquim Souto Teixeira.</p> | <p>01 VAGA DE OCUPAÇÃO IMEDIATA</p> |

| | |
|---|--------------------------------------|
| <p>ESF TRIZIDELA</p> <p><u>Descrição da área:</u></p> <p>Micro Área 02 (POCINHOS): Pocinhos, Cajazeiras, Mulungu, Cedro, Barra;</p> <p>Micro área 04: Vila moco, João Pamplona, Praça Luiz Alves de Mesquita, Miguel de Pinho, Sebastião Rocha, Vila Rocha e Trav. N. Sra. Fátima;</p> <p>Micro área 08: Retiro, Volta Do Rio, Oho daguinha, rua Marcia Marques e cancelas</p> <p>Micro área 07: São Francisco, boa vista Barros, Olho D'água Do Pompeu, Olho D'água Dos Canudos, Baixa Grande, Benfica. Logradouro.</p> | <p>04 VAGAS DE OCUPAÇÃO IMEDIATA</p> |
| <p>ESF ALTO DA BOA VISTA</p> <p><u>Descrição da área:</u></p> <p>Micro área 09: Travessa n. Sra. De Fátima, São Sebastião, Gonçalo Petronilio, Miguel de Pinho, Manoel Felizardo da Rocha e a definir.</p> | <p>01 VAGA DE OCUPAÇÃO IMEDIATA</p> |

